INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DA AGROPECUÁRIA

1- CONTRATANTES

- 1.1Promitente Arrendador: Sr. RONALDO SOUSA CRUVINEL, brasileiro, agricultor, autônomo, portador da RG 3724267SSP/GO e do CPF 574.012.331-34, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde GO, a rua Goiânia, 1.449, Jardim Goiás, doravante denominado simplesmente ARRENDADOR do presente instrumento.
- 1.2Promitente Arrendatário: ZAIR JORGE ASSAD FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF sob nr 529.871.671-72, e Sra. LIDIA CRISTINA LEÃO ASSAD, Brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF 692.611.561-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Rio Verde, Goiás, na Rua Joaquim Mota, 409, Edifício Jacarandá, apto. 701, Bairro Santo Antônio, denominado promitente Arrendatário.

As partes acima qualificadas ajustam o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DA AGROPECUÁRIA. Conforme o que está inserido nas cláusulas seguintes.

2. OBJETO DO CONTRATO

O Promitente ARRENDADOR declara ser proprietário e legítimo possuidor de um imóvel rural sendo UMA GLEBA DE TERRAS, situada no município de Cachoeira Alta, Goiás, com área total de 214 há, 63a, 85ca(duzentos e quatorze hectares, sessenta e três ares e oitenta e cinco centiares). Denominado Fazenda Lagoa Azul 2, faz. lagoa azul 3, fazenda lagoa azul 4 e fazenda lagoa azul 5, objeto, respectivamente, das matrículas 4.738, 4.739, 4.740 e 4.741 do cartório de registro de imóveis da comarca de

Registro Cinil e To

pl Sf

Cachoeira Alta, Goiás, todos devidamente geo. Referenciadas, dentro das divisas e confrontações contidas nas certidões.

Pelo presente instrumento concede na integralidade as áreas totais das certidões de matrículas acima mencionadas.

3. DO PREÇO

O preço certo e ajustado pelo presente arrendamento será efetivado de forma **anual**, baseada na área efetivamente cultivada, na pecuária e agrícola, com valor negociado de **5 sacas de soja** por hectare, no valor atual do vencimento praticado, sendo 1º pagamento no ato da assinatura deste instrumento.

4. DO PRAZO

Este arrendamento terá prazo de 10 (dez) anos, iniciando se na data da assinatura do presente instrumento, e sendo seu término previsto para, 20 de maio 2031.

5. DA DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE

A ARRENDATARIA, terá direito de preferência, quando o novo contrato de arrendamento ou a compra do imóvel objeto do presente instrumento, conforme Lei. 4.504/64

Ao término do prazo do arrendamento, sem que haja dilatação, adiantamento expresso das partes ou venda, cabe a ARRENDATÁRIA devolver o imóvel objeto deste instrumento, nas mesmas condições em que ora recebe.

Sendo assim, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpra os seus termos.

Rio Verde - GO, 20 de Maio de 2021

Joil &

@roon)

pelionato de Notado de Notado Antune o Oficial de Ofici



RONALDO SOUSA CRUVINEL

Tabelionato

574.012.331-34

ZAIR JORGE ASSAD FILHO

529.871.671-72

Widia Cristma Dear Assad

LIDIA CRISTINA LEÃO ASSAD

692.611.561-34





